



Lei Municipal Nº 2.126/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Santa Casa de Casa de Caridade de Bagé, visando à ampliação da oferta de serviços de saúde disponibilizados pelo Município por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade de Bagé, para a prestação de serviços médicos especializados, conforme disposto no plano de trabalho anexos a esta Lei.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado pelo Município de Hulha Negra será de até **R\$ 56.193,03** (cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e três centavos), de acordo com a utilização dos atendimentos clínicos especializados discriminados no plano de trabalho anexos.

Paragrafo único. Além dos custos descritos no caput deste artigo, também será repassado a título de incentivo e manutenção do presente convênio o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio dos serviços de UTI adulto, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 3º As despesas previstas no art. 1º desta Lei estão incluídas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1019 – Convênio Santa Casa



AÇÃO: 0.012 – Convênio com Santa Casa

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.05.00.00 – Instituição de caráter assistencial em saúde
(principal 3680)

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2025.

